



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 581, de 25 de junho de 2010 .

“Estabelece o Veículo Oficial de Divulgação da Administração Pública, nos termos do inciso XIII, do art. 6º , da Lei Federal n.º 8.666/93 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se, também, para todos os fins legais, veículo oficial de divulgação do Município de Cipotânea o quadro de avisos localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Cipotânea - MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea, 25 de Junho de 2010.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL